DOS ESCRITOS NA LEGISLAÇÃO AOS TRANSCRITOS NA UNIVERSIDADE: REFLEXÕES SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE DIREITO NO ESTADO DO PARANÁ E SEUS IMPACTOS NA IDENTIDADE PROFISSIONAL

Erick Matias de Souza (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Lorena Mota Catabriga (Coorientadora), Luis Otávio de Oliveira Goulart, João Paulo Marin (Orientador). E-mail: jpmarin@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Aplicadas, Maringá, PR.

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Direito

Palavras-chave: Educação Jurídica; Curricularização da Extensão; Identidade Profissional

RESUMO

A pesquisa tem como objetivo investigar de que modo a curricularização da extensão vem sendo implementada nos cursos de Direito das Instituições de Ensino Superior (IES) do Paraná e qual o impacto deste novo currículo na constituição da identidade profissional do futuro bacharel. Utilizou como caminhos metodológicos da pesquisa do tipo qualitativa, sendo entrevistados 9 coordenadores de cursos de Direito das IES UEM, Unioeste (Marechal Cândido Rondon, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão), UEPG, UENP, UEL, Unicentro e Unespar. As entrevistas foram analisadas e categorizadas por meio da categorização temática. Os dados indicaram que a extensão anda é recebida com incertezas e dificuldades, mesmo compreendendo que possa beneficiar o desenvolvimento humanista do futuro bacharel em Direito. Conclui-se que a curricularização da extensão nos cursos foi realizada nos conformes legais, mas são escassas suas ações efetivas ou total entendimento de aplicação prática.

INTRODUÇÃO

No Brasil, o ensino superior teve início em 1808, com a chegada da corte portuguesa, caracterizando-se inicialmente por uma estrutura voltada à formação profissional e ao controle estatal, em contraste com o modelo espanhol, que instituiu universidades ainda no século XVI (Sampaio, 1999). No interior dessa estrutura, o curso de Direito assumiu papel central, emergindo em meio ao processo de constituição do Estado brasileiro.

A formação jurídica passou a ser concebida como elemento indispensável à administração pública e à organização social, conferindo ao bacharel em Direito

prestígio e acesso a cargos estratégicos no cenário político e burocrático do país. A cultura jurídica brasileira, marcada pelo fenômeno do bacharelismo, associava o diploma não apenas à competência técnica, mas também à ascensão social (Mendes et al., 2016).

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, prevista no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, constitui os pilares da educação superior brasileira, sendo reafirmada por normativas como a Resolução CNE/CES n. 7/2018 (Brasil, 2018), que regulamenta a inserção das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação, o que representa uma reconfiguração significativa no modelo formativo, propondo maior aproximação da universidade com a comunidade (Brasil, 2018; Freire, 2015). Diante desse cenário normativo, torna-se pertinente investigar de que modo a curricularização da extensão vem sendo implementada nos cursos de Direito das Instituições de Ensino Superior (IES) do Paraná e qual o impacto deste novo currículo na constituição da identidade profissional do futuro bacharel.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa caracteriza-se como sendo qualitativa (Minayo, 2012), sendo utilizados como instrumentos de coleta uma revisão bibliográfica e entrevistas com coordenadores dos cursos de Direito das universidades estaduais do Paraná. O tratamento dos dados foi conduzido por meio de categorização temática descrita por Minayo (2012). As entrevistas semiestruturadas foram realizadas via google meet, sendo gravadas e transcritas com uso de inteligência artificial, sendo realizadas no período de dezembro de 2025 e fevereiro de 2026. A. Participaram da pesquisa 09 coordenadores, sendo 02 homens e 07 mulheres dos cursos de Direito das IES: UEM, Unioeste (Marechal Cândido Rondon, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão), UEPG, UENP, UEL, Unicentro e Unespar. O projeto foi aprovado pelo comitê de ética e pesquisa parecer Parecer: 7.706.215.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A relação entre teoria e prática, no contexto do novo currículo com características extensionistas, evidencia-se como um aspecto central para a compreensão das transformações propostas ao ensino jurídico. As análises indicaram que as principais estratégias adotadas pelas IES para a implementação da norma refere-se a criação de disciplinas específicas destinadas à extensão, a destinação de parte da carga horária das disciplinas para atividades extensionistas e a adaptação de projetos e práticas já existentes para auxiliar a curricularização, a exemplo de fala da Coord. 3: “Alguns professores puxaram para as suas disciplinas, como Introdução aos Estudos no Direito, Direito Empresarial e Constitucional II”.

As análises evidenciaram, nas falas dos coordenadores, a norma apenas como uma complementação de uma ação já realizada nos cursos, conforme afirma a Coord. 4: *"Eu particularmente entendo que não mudou muita coisa, porque os projetos já aconteciam, as ações já aconteciam, o Núcleo de Prática Jurídica é muito forte aqui" (Coord 4, 2025).*

Entretanto, observa-se que parte significativa das atividades mencionadas pelas coordenações como justificativas para a realização da extensão, como os Núcleos Jurídicos de atenção especializada, voltados à proteção de crianças e adolescentes e ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, bem como dos Escritórios de Aplicação do Direito. Tal constatação evidencia uma possível sobreposição entre as atividades tradicionalmente desenvolvidas no âmbito da prática jurídica e as ações extensionistas, demandando uma análise mais criteriosa acerca de seus objetivos, fundamentos e formas de integração com a comunidade. Desse modo, a implementação do novo currículo não se restringe à continuidade ou à formalização de práticas preexistentes, mas implica a necessidade de problematizar em que medida tais atividades efetivamente atendem às concepções e aos requisitos atribuídos à extensão universitária.

Em contrapartida os Coordenadores das IES 6 e 8, indicaram em seus relatos que a curricularização da extensão é vista como mecanismo de efetivação do tripé universitário ensino-pesquisa-extensão: *"É o tripé universitário, não tem como dissociar."). Tal mecanismo aproxima o estudante da realidade social e auxilia na superação de um ensino meramente teórico. (Coord. 6, 2026). "(...) tem que ter a prática, não adianta ficar na teoria. Hoje nossos alunos a partir do segundo ano estão no estágio, e o aluno que não estiver terá a curricularização, então é essencial". (Coord. 8, 2026).*

Dentre as entrevistas realizadas, notou-se que os pontos positivos foram a aproximação entre a teoria e a prática, com contato direito com a comunidade, com formação profissional mais humanizada que possibilita o desenvolvimento da empatia, ética e responsabilidade social, como relatou a Coord. 2: *"Temos conseguido algumas coisas no caráter mais humanista (...)" (Coord. 2, 2025)*. Em adição, foi citada a possibilidade de a universidade responder às demandas da comunidade, como narrou a Coord. 8: *"Nós estamos em um curso sério e estamos aqui para atender a comunidade" (Coord. 8, 2026).*

Verificou-se que os pontos negativos citados foram a redução da carga horária destinada ao ensino, a sobrecarga dos professores e a falta de recursos humanos e financeiros, conforme o Coord. 1: "*O lado negativo é a falta de condições mínimas e recursos humanos profissionais, como advogados, psicólogos e assistentes sociais, além de recursos financeiros para custos básicos, como cópias ou pagamento de bolsas e honorários" (Coord. 1, 2025)*. Ademais, verificou-se dificuldades logísticas e ausência de compreensão uniforme sobre o que efetivamente constitui uma

atividade de extensão, como relata a Coord. 2: *"Outra dificuldade é que muitos professores nunca fizeram extensão" (Coord. 2, 2025).*

CONCLUSÕES

Os achados da pesquisa indicaram a partir das análises que o processo de implementação ocorreu seguindo a norma, entretanto a efetivação na prática formativa carece ações efetivas e esclarecimentos dos professores para o real sentido da extensão como processo de identização profissional.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos à UEM, à Fundação Araucária, aos coordenadores entrevistados, ao orientador e à coorientadora e ao grupo de pesquisa GEEFE/LIPPS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº** 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Brasília, 2018.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação***?* 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

MENDES, R.N.; REIS, J.T.; MENDES, Y.V.T.L. Entre a formação humanista e a tecnicista: perspectivas do ensino jurídico e do bacharelismo no Brasil – do auge ao declínio. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ - RFD**, *[S. l.]*, n. 30, p. 297–321, 2016.

MINAYO, M.C.S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. ***Ciência & Saúde Coletiva***, v. 17, n. 3, 2012.

Sampaio, H. **Ensino superior no Brasil. O setor privado**. Ed. Hucitec, São Paulo, 1999.